



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Umbaúba/SE de providenciar o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 002/2022.

I. NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço do Contrato nº 013/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 002/2022 bem como prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO E SEGURO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, cujo valor mensal permanecerá o mesmo do contrato original.

Nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para prorrogação de prazo do Contrato nº 013/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE, com a empresa **SOMAIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME – CNPJ Nº 10.459.567/0001-84**, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Umbaúba, conforme a solicitação da Diretoria Financeira;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa **SOMAIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME**, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Umbaúba, é imprescindível especialmente para o bom andamento das ações pertinentes ao Poder Legislativo;

Considerando ainda, que o preço da Contratada é o mesmo estabelecido contratualmente, mediante procedimento licitatório, permanecendo, portanto dentro dos parâmetros de mercado e, conseqüentemente, o mais vantajoso por não haver qualquer acréscimo;

Considerando, por fim, que a empresa **SOMAIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - ME - CNPJ Nº 10.459.567/0001-84**, tem a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Umbaúba, através do pertinente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2022 sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 013/2022, no período de 26/04/2024 a 26/04/2025, oportunidade na qual solicitamos a autorização do Exmº. Sr. Presidente.

Entendemos justificada a necessidade do 2º Termo Aditivo acima especificado.

Umbaúba/SE, 17 de abril de 2024



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**

Ratifico. Publique-se

**FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA
COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE